Dossiê da emenda Pix 202543790006

Plano de ação 09032025-2-086608 - gerado em 24/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução declarada pelo ente: relatório de gestão entregue no Transferegov declara R$ 237.585,92 executados (96% do repassado). Nenhum documento independente (contrato ou contratação) foi localizado nas fontes consultadas; a declaração não substitui o documento. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 135% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Gabriel Nunes
Beneficiário	MUNICIPIO DE FATIMA (BA)
Município / IBGE	Fátima / 2910750
População (IBGE)	18489
Valor previsto	R$ 247.500,00
Custeio / investimento	R$ 247.500,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 247.500,00
Primeiro pagamento	2025-12-04
Objeto declarado	O município de Fátima está localizado na macrorregião de saúde Nordeste no estado da Bahia, com população de 17.895 habitantes, possui no âmbito da Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade de 01 (um) Pronto Atendimento Geral (Urgência e Emergência 24), 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - USB e 01 (um) Centro de Especialidades. Dentre a estrutura da rede, a Unidade de Pronto Atendimento Maria Jovita do Nascimento, cadastrada sob CNES nº 2401509, foi implantada há mais de 20 anos, com objetivo de atender as demandas de urgência e emergência da população local, onde dispõe de 01 Sala de Estabilização com 02 leitos, o que contribuiu para rede regional hospitalar, evitando o encaminhamento de pacientes de urgência de baixa complexidade, fazendo com o que o município absorva grande parte da demanda. Por tanto, existe a integração da unidade com o Hospital Regional Santa Tereza (localizado no município de Ribeira do Pombal), através do processo de regulação. Porém, a manutenção da unidade têm sido um desafio para gestão, visto que 100% do custeio é de recursos próprios e vêm impactando no orçamento municipal, considerando o custo elevado do serviço. Diante disso, o referido pleito tem por objetivo garantir o abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para garantir manutenção e qualidade da assistência.

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda nº 202543790006 (parlamentar Gabriel Nunes, plano de ação 09032025-2-086608) prevê R$ 247.500,00 para o Município de Fátima (BA), com execução pelo Fundo Municipal de Saúde. Todo o valor está classificado como custeio (R$ 0,00 em investimento). O objeto declarado é garantir o abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a UPA Maria Jovita do Nascimento (CNES 2401509). As metas listam itens como dipirona, escopolamina, hidrocortisona, ceftriaxona e pomadas. O repasse integral de R$ 247.500,00 consta em ordem bancária de 04/12/2025 (2025OB008879), cuja situação é "OB enviada à instituição bancária para pagamento". Fontes: [plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543790006).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. O relatório de gestão parcial, registrado no Transferegov, declara R$ 237.585,92

executados (96% do repassado) e R$ 9.914,08 pendentes ([relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/relatorio-gestao)). É uma declaração do próprio ente. Não foi localizado, nas fontes consultadas, nenhum contrato ou contratação independente de aquisição de medicamentos e insumos. Foram avaliados cinco contratos do PNCP do município, todos de credenciamento de médico plantonista para a UPA, e nenhum foi considerado evidência de execução do objeto:
- [Contrato 2026/6](https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/6), Icaro Medicina Ltda, R$ 122.457,96.
- [Contrato 2026/97](https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/97), Icaro Medicina Ltda, R$ 122.457,96.
- [Contrato 2026/104](https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/104), Ricardo Cardoso Peixoto, R$ 55.422,24.
- [Contrato 2025/204](https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2025/204), Ricardo Cardoso Peixoto, R$ 55.422,24.
- [Contrato 2025/200](https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2025/200), Icaro Medicina Ltda, R$ 69.691,68.

Esses contratos diferem da emenda no tipo de despesa (serviço médico, não medicamentos) e nos valores. Sem evidência, nas fontes consultadas, de que usem o recurso da emenda. Isso, por si só, não caracteriza irregularidade. A contabilidade do ente (SICONFI) indica 135% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. A ficha não detalha a que se referem esses empenhos, e o percentual acima de 100% merece esclarecimento.

3. Alertas e pontos a conferir.
- A1: pagamento há mais tempo que o prazo de referência, sem contratação ou contrato localizado nas fontes que cobrem o ente.
- A4: menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição). Como o plano é 100% custeio, convém verificar se essa classificação é compatível com as regras aplicáveis a esta transferência.
- A5: há contrato do ente no período com objeto diferente do da emenda.

Indicam-se para apuração:
- Notas fiscais, empenhos, liquidações e processos de compra de medicamentos e insumos pagos com o recurso.
- A conta específica da emenda e a conciliação dos R$ 237.585,92 declarados.
- A origem do percentual de 135% de empenho no SICONFI.
- A eventual publicação das aquisições em fontes não consultadas, como portal de transparência municipal, diário oficial local ou atas de registro de preços de consórcio.

4. Limitações. A verificação se baseia apenas nas fontes consultadas (Transferegov, Portal da Transparência, PNCP e dados contábeis do SICONFI). A ausência de documento pode indicar publicação em outro local, e não necessariamente ausência de execução. A comparação de objeto e valor entre os contratos e a emenda foi feita de forma automática, com apoio de IA, e deve ser conferida por pessoa. Os relatórios de gestão são autodeclaratórios e não substituem documentos fiscais. Nenhum achado deste texto constitui conclusão sobre irregularidade ou responsabilidade de pessoas.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)
A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202543790006 de Gabriel Nunes
2025-12-04 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-04
2025-12-04 Pagamento (ordem bancária) - R$ 247.500,00: 2025OB008879

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-04-28 - R$ 122.457,96 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRIMÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FÁTIMA (BA)

Fornecedor: ICARO MEDICINA LTDA (42732752000197)

Análise: O objeto declarado da emenda Pix é o abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Jovita do Nascimento (valor repassado de R$ 247.500,00). O documento público trata de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico plantonista, com valor de R$ 122.457,96. Não há correspondência de objeto nem de valor entre o documento e a emenda, e o documento não menciona fornecimento de medicamentos ou insumos. Não foi encontrada evidência de uso do recurso da emenda nesta contratação nas fontes consultadas; isso não caracteriza irregularidade. O CNPJ do fornecedor não consta do texto recebido.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/6

[pncp_contrato] 2026-08-04 - R$ 122.457,96 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊDICO PLANTONISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRIMÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FÁTIMA (BA)

Fornecedor: ICARO MEDICINA LTDA (42732752000197)

Análise: Indício de descompasso: o objeto da emenda trata de aquisição de medicamentos e insumos essenciais para a UPA Maria Jovita do Nascimento, enquanto o contrato trata de credenciamento de serviços de médico plantonista para a mesma unidade. O valor do documento (R$ 122.457,96) difere do valor repassado (R$ 247.500,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência de correspondência. Não há CNPJ identificado no texto fornecido.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/97

[pncp_contrato] 2026-08-04 - R$ 55.422,24 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRIMÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FÁTIMA (BA)

Fornecedor: RICARDO CARDOSO PEIXOTO (08571834000169)

Análise: O objeto declarado da emenda trata de abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Jovita do Nascimento, enquanto o documento público trata de credenciamento de pessoa jurídica para serviços de médico plantonista na mesma unidade e rede. Não há correspondência de objeto entre a aquisição de medicamentos e insumos e a contratação de serviços médicos. O valor do documento (R$ 55.422,24) difere do valor repassado declarado (R$ 247.500,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato. Documento com confiança baixa, não deve ser considerado como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2026/104

[pncp_contrato] 2026-04-28 - R$ 55.422,24 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRIMÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FÁTIMA (BA)

Fornecedor: RICARDO CARDOSO PEIXOTO (08571834000169)

Análise: O objeto declarado da emenda trata de abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Maria Jovita do Nascimento, enquanto o documento trata de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico plantonista na mesma unidade. Ambos se referem à UPA de Fátima, mas o tipo de despesa é diferente (serviço médico versus medicamentos e insumos) e o valor do documento (R$ 55.422,24) não corresponde ao valor repassado (R$ 247.500,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; a confiança baixa indica que o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2025/204

[pncp_contrato] 2026-04-28 - R$ 69.691,68 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRIMÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FÁTIMA (BA)

Fornecedor: ICARO MEDICINA LTDA (42732752000197)

Análise: O objeto declarado da emenda trata de garantir abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Jovita do Nascimento, enquanto o documento público trata de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico plantonista na mesma unidade. Não há, no trecho fornecido, menção a medicamentos ou insumos. O valor do documento (R$ 69.691,68) difere do valor repassado declarado (R$ 247.500,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13393152000143/2025/200

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86608/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202543790006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.